



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 3297 – Ano 14 sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Leis Ordinárias.....       | 1  |
| Decretos.....              | 6  |
| Edital de Notificação..... | 31 |
| Extratos de Contratos..... | 32 |
| Atas.....                  | 32 |

## Leis Ordinárias

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 8.417, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permitir o uso de espaço público pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem público municipal, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, CNPJ nº 75.565.572/001-17, com uma área correspondente a 1.519,02m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos e dezenove metros quadrados e dois decímetros quadrados), onde encontra-se edificada uma construção de alvenaria medindo 623,73m<sup>2</sup>, localizada na Rua Lavino Manoel Galdino nº 91, Bairro São Sebastião, devidamente matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 97.038, cadastrada junto ao município sob o nº 64052.

**Art.2º** A área será destinada a instalação do Centro de Educação Infantil – CEI AFASC São Sebastião.

**Art.3º** A permissão dar-se-á por prazo indeterminado, sendo responsabilidade do permissionário a manutenção e realização de melhorias no local, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da cessão.

§1º Resolve-se a cessão por vontade do cedente ou caso a cessionária venha a dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

§2º O imóvel deverá ser devolvido em condições de uso, não havendo direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

**Art.4º** Nas condições desta Lei fica reconhecido o interesse público na realização da permissão de que trata.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 74/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 8.418, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permitir o uso de espaço público pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem público municipal, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, CNPJ nº 75.565.572/0001-17, com uma área correspondente a 2.790,35m<sup>2</sup>, onde encontra-se edificada uma construção de alvenaria medindo 221,72 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Piauí nº 49, Bairro Próspera, devidamente matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 37.428, cadastrada junto ao município sob o nº 41388.

**Art.2º** A área será destinada à instalação do Centro de Educação Infantil – CEI AFASC Lino Pizzetti.

**Art.3º** A permissão dar-se-á por prazo indeterminado, sendo responsabilidade do permissionário a manutenção e realização de melhorias no local, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da permissão.

§1º Resolve-se a permissão por vontade do permitente ou caso a permissionária venha a dar à imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

§2º O imóvel deverá ser devolvido em condições de uso, não havendo direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

**Art.4º** Nas condições desta Lei fica reconhecido o interesse público na realização da permissão de que trata.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 78/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 8.419, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permitir o uso de espaço público pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem público municipal, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, CNPJ: 75.565.572/0001-17, partindo de uma área maior correspondente a 7.554,95 m<sup>2</sup> para 2.245,54 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Cleber Luiz Conti, nº 144, Quarta Linha, devidamente matriculada no registro de imóveis sob o nº 77.635, cadastrada junto à municipalidade sob o nº 704703.

**Art.2º** A área será destinada ao uso da Associação Feminina de Assistência Social, cujo objetivo é o gerenciamento e execução da proposta pedagógica para atendimento de até 6.100 vagas para a educação infantil de 0 a 3 anos.

**Art.3º** A permissão dar-se-á por prazo indeterminado, sendo responsabilidade do permissionário a manutenção e realização de melhorias no local, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da permissão.

§1º Resolve-se a permissão por vontade do permitente ou caso a permissionária venha a dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

§2º O imóvel deverá ser devolvido em condições de uso, não havendo direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

**Art.4º** Nas condições desta Lei fica reconhecido o interesse público na realização da permissão de que trata.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 80/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

## **LEI Nº 8.420 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

*Acrescenta o parágrafo único ao art. 12. e altera o inciso III do art. 13. da Lei nº 7.120, de 19 de dezembro de 2017.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** O art. 12. da Lei nº 7.120, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

Art.12º [...]

Parágrafo único. É vedado ao residente acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa complemento.

**Art.2º** O inciso III do art. 13. da Lei Municipal 7120, de 19 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.13 [...]

[...]

III – ao residente em MFC será concedida uma bolsa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, complementar aos valores pagos pelo Ministério da Educação ou Saúde;

[...].

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 86/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

## **LEI Nº 8.421 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar o Orçamento Municipal no exercício de 2023 no valor de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões reais), por conta de transposição de dotações e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária do Orçamento Municipal do exercício de 2023, por conta da transposição de dotações, nas entidades abaixo discriminadas, por se apresentarem insuficiente para o empenhamento de despesas, limitado ao valor de R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), da seguinte forma:

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental

(122) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.1001.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

(124) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 10.000.000,00

**Órgão 06: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Projeto/Atividade: 1.223 – Manutenção do Núcleo do Bem-Estar Animal (NBEA)

(220) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA****Órgão 11: Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 1.050 – Manutenção PSF e ESF

(13) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 30.000.000,00

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA - FUNSAB****Órgão 14: Fundo Municipal de Saneamento Básico-FUNSAB**

Projeto/Atividade: 1.099 – Limpeza de Vias e Logradouro Públicos

(3) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

**TOTAL.....R\$ 46.000.000,00****Art.2º** O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade: 1.226 – Parque Astronômico

(156) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.550.1001.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

Projeto/Atividade: 1.229 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

(158) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0101-Aplicações Diretas.....R\$ 10.000.000,00

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA****Órgão 07: Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 1.048 – Manutenção e Construção das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

(63) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0102-Aplicações Diretas.....R\$ 30.000.000,00

Projeto/Atividade 1.061 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso/Qualidade da Atenção Básica – PMAQ

(41) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000.0138-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA - FUNSAB****Órgão 14: Fundo Municipal de Saneamento Básico-FUNSAB**

Projeto/Atividade: 1.098 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos

(1) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto/Atividade: 1.214 – Recuperação de Pavimentação Asfáltica de Obras de Infraestrutura – Convênio/Casan

(8) 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

**TOTAL.....R\$ 46.000.000,00**

**Art.3º** Ficam autorizados os ajustes nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 7966/2021 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 – Lei Municipal nº 8203/2022, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 89/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

### **LEI Nº 8.422 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

*Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 7.447 de 7 de junho de 2019, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 7.447 de 7 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. A administração dos cemitérios públicos no Município será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a fiscalização dos cemitérios públicos e particulares, bem como dos crematórios, será de responsabilidade da Divisão de Fiscalização Urbana - DFU, podendo o Chefe do Poder Executivo proceder a concessão dos serviços cemiteriais dos cemitérios públicos, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, permanecendo sob a responsabilidade daquela Secretaria o acompanhamento e à DFU a fiscalização dos serviços prestados.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 90/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

### **LEI Nº 8.423 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder imóvel de propriedade do Município, por meio de Termo de Cessão de Uso de Bem Público, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ: 51.391.197/0001-78, o espaço da sala situada no complexo de saúde Santo Agostinho, rua Luiz Pirola de Noé, n. 150, Vila Isabel, Criciúma-SC, CEP 88818-070.

Parágrafo único. O imóvel supracitado é parte integrante de um imóvel de área maior, tendo a sala cedida aproximadamente 70 m<sup>2</sup>.

**Art.2º** O imóvel objeto da presente Lei, será destinado, exclusivamente, para as finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão de uso, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao Cessionário.

**Art.3º** Serão de responsabilidade do Cessionário os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

**Art.4º** A presente cessão de uso não acarretará ônus ao Município de Criciúma, responsabilizando-se o Cessionário por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada nos imóveis pelo Cessionário.

**Art.5º** O Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

**Art.6º** Os direitos e obrigações do Cedente e do Cessionário, serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Público.

**Art.7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 24 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

PE 93/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SF/Nº 1061/23, DE 2 DE MAIO DE 2023.

*Abre crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 26.741.004,06, ao orçamento do Município no exercício de 2023*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.261, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

**Art.1º** Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 26.741.004,06 (vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatro reais e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                            |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                              |               |
| 01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO                                                                                 |               |
| 01.003.8.241.1001.1014-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  | R\$350.000,00 |
| 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                                                    | R\$350.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                  |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                                |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | R\$986.000,00 |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                           | R\$986.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                                   |               |
| 04.002 - FINANCEIRO                                                                                        |               |
| 04.002.4.122.1004.1024-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  | R\$150.000,00 |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                                      | R\$150.000,00 |

|                                                                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                                |                  |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                          |                  |
| 10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                     | R\$20.000,00     |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                                  | R\$20.000,00     |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                                |                  |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                          |                  |
| 10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                     | R\$80.000,00     |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                                  | R\$80.000,00     |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                                |                  |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                          |                  |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Diretas                                                | R\$250.000,00    |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                                  | R\$250.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |                  |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                           |                  |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                     | R\$300.000,00    |
| 2.621.0000.0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado / superávit exercício anterior | R\$300.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |                  |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |                  |
| 11.001.10.301.1013.1055-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                     | R\$500.000,00    |
| 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                          | R\$500.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |                  |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |                  |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                     | R\$100.000,00    |
| 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                                                | R\$100.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |                  |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |                  |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                     | R\$350.000,00    |
| 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                                                 | R\$260.000,00    |
| 1.621.0000.0167 - Transf. do SUS/Estado                                                                | R\$90.000,00     |
| 13.000 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                                               |                  |
| 13.001 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                                               |                  |
| 13.001.9.122.1024.1102-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                      | R\$110.000,00    |
| 1.802.0000.0175 - Taxa de Administração RPPS                                                           | R\$110.000,00    |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.,PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                              |                  |
| 06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS                                                 |                  |
| 06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                     | R\$13.000.000,00 |
| 1.754.0000.0186 - Operações de Créditos Externa - Outros programas                                     | R\$13.000.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                              |                  |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                            |                  |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                     | R\$600.000,00    |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                       | R\$600.000,00    |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.,PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                              |                  |
| 06.002 - OBRAS                                                                                         |                  |

|                                                                                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$300.000,00   |
| 1.750.0000.0107 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE        | R\$300.000,00   |
|                                                                                  |                 |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                    |                 |
| 01.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                    |                 |
| 01.001.15.451.1001.1013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$800.000,00   |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                            | R\$800.000,00   |
|                                                                                  |                 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES                                                 |                 |
| 05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$400.000,00   |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$400.000,00   |
|                                                                                  |                 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                      |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$1.000.000,00 |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$1.000.000,00 |
|                                                                                  |                 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.009 - CENTRO DE FORMAÇÃO MUN. THEREZA DÁRIO MILANEZZI                         |                 |
| 05.009.12.361.1010.1042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$200.000,00   |
| 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                               | R\$200.000,00   |
|                                                                                  |                 |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.,PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                        |                 |
| 06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA                                                   |                 |
| 06.006.17.512.1017.1077-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$500,00       |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                            | R\$500,00       |
|                                                                                  |                 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                      |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$300.000,00   |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$300.000,00   |
|                                                                                  |                 |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.,PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                        |                 |
| 06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA                                                   |                 |
| 06.006.17.512.1017.1077-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$419.000,00   |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                            | R\$419.000,00   |
|                                                                                  |                 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                         |                 |
| 04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA                                              |                 |
| 04.001.4.122.1004.1025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                | R\$600.000,00   |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                            | R\$600.000,00   |
|                                                                                  |                 |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                    |                 |
| 01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO                         |                 |
| 01.009.4.126.1001.1010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                | R\$300.000,00   |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                            | R\$300.000,00   |
|                                                                                  |                 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                      |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$105.000,00   |
| 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                               | R\$105.000,00   |

|                                                                                                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |                 |
| 05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES                                                                  |                 |
| 05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$200.000,00   |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                  | R\$200.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |                 |
| 05.001 - GAB. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                              |                 |
| 05.001.12.361.1005.1030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$5.400,00     |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                  | R\$5.400,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                       |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$50.000,00    |
| 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                                                | R\$50.000,00    |
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                    |                 |
| 07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                             |                 |
| 07.001.8.244.1014.1067-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos | R\$20.000,00    |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                             | R\$20.000,00    |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                     |                 |
| 01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO                                                                        |                 |
| 01.003.8.241.1001.1014-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos | R\$20.000,00    |
| 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                                           | R\$20.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                      |                 |
| 11.001.10.301.1013.1057-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$104,06       |
| 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                                           | R\$104,06       |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |                 |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |                 |
| 11.001.10.301.1013.1057-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$5.000,00     |
| 2.899.0000.0180 - (SF) - Outras Especificações - superavit do exercício anterior                  | R\$5.000,00     |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                        |                 |
| 06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS                                            |                 |
| 06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$1.200.000,00 |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                             | R\$1.200.000,00 |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                        |                 |
| 06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS                                            |                 |
| 06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$1.350.000,00 |
| 1.754.0000.0183 - Operações de Crédito Internas-Outros Programas                                  | R\$1.350.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                          |                 |
| 04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS                                                              |                 |
| 04.007.6.181.1004.1228-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$900.000,00   |
| 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel.educ/saúde/ assist. social                  | R\$900.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                       |                 |

|                                                                                  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$500.000,00 |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$500.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                      |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$200.000,00 |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$200.000,00 |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                       |               |
| 06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                                    |               |
| 06.003.15.451.1017.1074-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$170.000,00 |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                            | R\$170.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                      |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$900.000,00 |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$900.000,00 |

**Art.2º** O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

|                                                                                                    |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                          |               |
| 05.009 - CENTRO DE FORMAÇÃO MUN. THEREZA DÁRIO MILANEZZI                                           |               |
| 05.009.12.361.1010.1042-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$200.000,00 |
| 1.540.1070.0118 - Transferências do FUNDEB - 70%                                                   | R\$200.000,00 |
| 13.000 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                                           |               |
| 13.001 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                                           |               |
| 13.001.9.122.1024.1102-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                  | R\$100.000,00 |
| 1.802.0000.0175 - Taxa de Administração RPPS                                                       | R\$100.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                           |               |
| 04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA                                                                |               |
| 04.001.4.122.1004.1025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                  | R\$600.000,00 |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                              | R\$600.000,00 |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                      |               |
| 01.009 - DIRETORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO                                           |               |
| 01.009.4.126.1001.1010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                  | R\$300.000,00 |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                              | R\$300.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                          |               |
| 05.001 - GAB. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                               |               |
| 05.001.12.361.1005.1030-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$5.400,00   |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                   | R\$5.400,00   |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                            |               |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                      |               |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu | R\$250.000,00 |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                              | R\$250.000,00 |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                         |               |
| 06.002 - OBRAS                                                                                     |               |

|                                                                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                          | R\$300.000,00   |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                                       | R\$300.000,00   |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                                  |                 |
| 06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS                                                      |                 |
| 06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                          | R\$1.200.000,00 |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                                       | R\$1.200.000,00 |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                                  |                 |
| 06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS                                                      |                 |
| 06.008.15.451.1017.1079-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                          | R\$1.350.000,00 |
| 2.701.0000.0164 - (SF) - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não rel. educ/saude/assist. social) - Super. | R\$1.350.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                   |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                                 |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                          | R\$986.000,00   |
| 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                                                          | R\$986.000,00   |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                               |                 |
| 01.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                                               |                 |
| 01.001.15.451.1001.1013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                          | R\$800.000,00   |
| 1.752.7006.0112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura                                                         | R\$800.000,00   |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                                  |                 |
| 06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA                                                                              |                 |
| 06.006.17.512.1017.1077-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                          | R\$500,00       |
| 1.701.0000.0164 - Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social                            | R\$500,00       |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                                    |                 |
| 04.002 - FINANCEIRO                                                                                         |                 |
| 04.002.4.122.1004.1024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                           | R\$150.000,00   |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                                       | R\$150.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                           |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                                |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                          | R\$300.000,00   |
| 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                                                      | R\$300.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                           |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                                |                 |
| 11.001.10.301.1013.1055-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                          | R\$500.000,00   |
| 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                                                      | R\$500.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                           |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                                |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                          | R\$100.000,00   |
| 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                                                      | R\$100.000,00   |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                                     |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                               |                 |
| 10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                          | R\$80.000,00    |
| 1.700.0000.0134 - Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assist. social                             | R\$80.000,00    |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                                  |                 |

|                                                                                                   |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                                                     |                  |
| 06.003.15.451.1017.1074-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$170.000,00    |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                                             | R\$170.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |                  |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                      |                  |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$350.000,00    |
| 1.500.1002.0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                     | R\$350.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |                  |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                      |                  |
| 11.001.10.301.1013.1057-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$104,06        |
| 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                                                            | R\$104,06        |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |                  |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                       |                  |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$105.000,00    |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                  | R\$105.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |                  |
| 05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES                                                                  |                  |
| 05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$200.000,00    |
| 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%                                                  | R\$200.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |                  |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                       |                  |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$50.000,00     |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                  | R\$50.000,00     |
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                    |                  |
| 07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                             |                  |
| 07.001.8.244.1014.1067-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos | R\$20.000,00     |
| 1.660.0000.0135 - Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União                             | R\$20.000,00     |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                        |                  |
| 06.008 - ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/MANUT. DE VIAS PÚBLICAS                                            |                  |
| 06.008.15.451.1017.1079-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$13.000.000,00 |
| 1.754.0000.0186 - Operações de Créditos Externa - Outros programas                                | R\$13.000.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |                  |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                       |                  |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$600.000,00    |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação                    | R\$600.000,00    |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                     |                  |
| 01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO                                                                        |                  |
| 01.003.8.241.1001.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$350.000,00    |
| 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                                           | R\$350.000,00    |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                     |                  |
| 01.003 - PROTEÇÃO AO IDOSO                                                                        |                  |
| 01.003.8.241.1001.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$20.000,00     |

|                                                                                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1.899.0000.0180 - Outras Especificações                                          | R\$20.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                         |                 |
| 04.007 - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS                                             |                 |
| 04.007.6.181.1004.1228-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                | R\$900.000,00   |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                            | R\$900.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES                                                 |                 |
| 05.002.12.365.1005.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$400.000,00   |
| 1.500.1001.0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$400.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                      |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$1.000.000,00 |
| 1.755.7001.0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica   | R\$1.000.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                      |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$500.000,00   |
| 1.540.0000.0119 - Transferências do FUNDEB - 30%                                 | R\$100.000,00   |
| 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                               | R\$400.000,00   |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                          |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                    |                 |
| 10.001.27.813.1019.1234-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$20.000,00    |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                            | R\$20.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                      |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$200.000,00   |
| 1.550.0000.0136 - Salário Educação                                               | R\$200.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                      |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$300.000,00   |
| 1.755.7001.0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica   | R\$300.000,00   |
| 13.000 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                         |                 |
| 13.001 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                         |                 |
| 13.001.9.122.1024.1102-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                | R\$10.000,00    |
| 1.802.0000.0175 - Taxa de Administração RPPS                                     | R\$10.000,00    |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                       |                 |
| 06.006 - CONVÊNIO RIO CRICIÚMA                                                   |                 |
| 06.006.17.512.1017.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$419.000,00   |
| 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários                                            | R\$419.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                      |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas               | R\$900.000,00   |
| 1.755.7001.0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica   | R\$900.000,00   |

|                                                                 |             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               |             |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                    |             |
| 11.001.10.301.1013.1057-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas | R\$5.000,00 |
| 1.600.0000.0138 - Transf. do SUS/União                          | R\$5.000,00 |

**Art.3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário

Criciúma, 2 de maio de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

## DECRETO SF/Nº 1361/23, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

*Abre crédito adicional suplementar- anulação no valor R\$ 12.817.000,00, ao orçamento do Município no exercício de 2023*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.261, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

**Art.1º** Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 12.817.000,00 (doze milhões, oitocentos e dezessete mil), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                          |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                               |               |
| 06.015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA                                |               |
| 06.015.18.122.1020.1221-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                          | R\$80.000,00  |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                      | R\$80.000,00  |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                               |               |
| 06.015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA                                |               |
| 06.015.18.122.1020.1221-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                          | R\$350.000,00 |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                      | R\$350.000,00 |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                            |               |
| 01.008 - DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO                                              |               |
| 01.008.4.122.1001.1011-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                           | R\$30.000,00  |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                      | R\$30.000,00  |
| 04.000 - SEC. MUN. DA FAZENDA                                                            |               |
| 04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA                                                      |               |
| 04.001.4.122.1000.1001-3.2.91.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias | R\$20.000,00  |
| 1.751.0000.0108 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP   | R\$20.000,00  |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                 |               |
| 04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA                                                      |               |
| 04.001.4.122.1000.1001-3.2.91.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias | R\$650.000,00 |
| 1.751.0000.0108 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CO      | R\$650.000,00 |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                  |               |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                            |               |

|                                                                                                    |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições Privadas sem Fins Lu | R\$40.000,00    |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                                | R\$40.000,00    |
| 08.000 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA                                        |                 |
| 08.001 - FDO. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                                 |                 |
| 08.001.8.243.1015.1069-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições Privadas sem Fins Lu  | R\$700.000,00   |
| 1.899.0000.0180 Outras Especificações                                                              | R\$700.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                          |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                        |                 |
| 05.004.12.365.1007.1039-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu | R\$1.474.000,00 |
| 1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                     | R\$1.474.000,00 |
| 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                           |                 |
| 04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA                                                                |                 |
| 04.001.19.573.1004.1208-3.3.60.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas c/ Fins Lucrativos | R\$150.000,00   |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                                | R\$150.000,00   |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                            |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                      |                 |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$278.000,00   |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                                | R\$278.000,00   |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                            |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                      |                 |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$20.000,00    |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                                | R\$20.000,00    |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                            |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                      |                 |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$10.000,00    |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                                | R\$10.000,00    |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                            |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                      |                 |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$10.000,00    |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                                | R\$10.000,00    |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                            |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                      |                 |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$9.000,00     |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                                | R\$9.000,00     |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                            |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                      |                 |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$9.000,00     |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                                | R\$9.000,00     |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                            |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                      |                 |
| 10.001.27.813.1019.1234-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$10.000,00    |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                                | R\$10.000,00    |
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                     |                 |
| 07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                              |                 |
| 07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                  | R\$450.000,00   |

|                                                                    |                                                             |                 |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1.660.0000.0135                                                    | Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União         | R\$450.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                             |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                       |                                                             |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                             | R\$125.000,00   |
| 1.621.0000.0167                                                    | Transf. do SUS/Estado                                       | R\$125.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                             |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                       |                                                             |                 |
| 11.001.10.301.1013.1060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                             | R\$10.000,00    |
| 1.500.1002.0102                                                    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$10.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                             |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                       |                                                             |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                             | R\$50.000,00    |
| 1.500.1002.0102                                                    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$50.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                             |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                       |                                                             |                 |
| 11.001.10.301.1013.1060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                             | R\$120.000,00   |
| 1.500.1002.0102                                                    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$120.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                             |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                       |                                                             |                 |
| 11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                             | R\$2.000.000,00 |
| 1.500.1002.0102                                                    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$2.000.000,00 |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                             |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                       |                                                             |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                             | R\$40.000,00    |
| 1.621.0000.0167                                                    | Transf. do SUS/Estado                                       | R\$40.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                             |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                       |                                                             |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                             | R\$60.000,00    |
| 1.600.0000.0138                                                    | Transf. do SUS/União                                        | R\$60.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                             |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                       |                                                             |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                             | R\$20.000,00    |
| 1.600.0000.0138                                                    | Transf. do SUS/União                                        | R\$20.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                             |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                       |                                                             |                 |
| 11.001.10.303.1013.1202-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                             | R\$320.000,00   |
| 1.500.1002.0102                                                    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R\$320.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |                                                             |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                       |                                                             |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas |                                                             | R\$12.000,00    |
| 1.600.0000.0138                                                    | Transf. do SUS/União                                        | R\$12.000,00    |

|                                                                                |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                   |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$20.000,00    |
| 1.621.0000.0167 Transf. do SUS/Estado                                          | R\$20.000,00    |
| 13.000 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                       |                 |
| 13.001 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                       |                 |
| 13.001.9.122.1024.1102-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas              | R\$80.000,00    |
| 1.802.0000.0175 Taxa de Administração RPPS                                     | R\$80.000,00    |
| 13.000 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                       |                 |
| 13.001 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                       |                 |
| 13.001.9.122.1024.1102-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas              | R\$10.000,00    |
| 1.802.0000.0175 Taxa de Administração RPPS                                     | R\$10.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                    |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$200.000,00   |
| 1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$200.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |                 |
| 05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES                                               |                 |
| 05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$500.000,00   |
| 1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$500.000,00   |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                     |                 |
| 06.002 - OBRAS                                                                 |                 |
| 06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$1.200.000,00 |
| 1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social | R\$1.200.000,00 |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                  |                 |
| 01.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                  |                 |
| 01.001.4.122.1001.1003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas              | R\$3.000,00     |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                            | R\$3.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |                 |
| 05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO                                            |                 |
| 05.012.12.361.1005.1034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$150.000,00   |
| 1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$150.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                    |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$110.000,00   |
| 1.550.0000.0136 Salário Educação                                               | R\$110.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                    |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$80.000,00    |
| 1.550.0000.0136 Salário Educação                                               | R\$80.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |                 |
| 05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO                                            |                 |

|                                                                                                   |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 05.012.12.361.1005.1034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$714.000,00 |
| 1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                    | R\$714.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                       |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$300.000,00 |
| 1.550.0000.0136 Salário Educação                                                                  | R\$300.000,00 |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                        |               |
| 06.002 - OBRAS                                                                                    |               |
| 06.002.6.182.1001.1008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 | R\$10.000,00  |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                               | R\$10.000,00  |
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                    |               |
| 07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                             |               |
| 07.001.8.244.1014.1067-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos | R\$210.000,00 |
| 1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Unico de Assist. Social-SUAS/União                               | R\$210.000,00 |
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                    |               |
| 07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                             |               |
| 07.001.8.244.1014.1067-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos | R\$360.000,00 |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                               | R\$360.000,00 |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                           |               |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                     |               |
| 10.001.27.122.1019.1093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$8.000,00   |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                               | R\$8.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |               |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                      |               |
| 11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$100.000,00 |
| 1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                       | R\$100.000,00 |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |               |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                      |               |
| 11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$130.000,00 |
| 1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                       | R\$130.000,00 |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |               |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                      |               |
| 11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$40.000,00  |
| 1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                       | R\$40.000,00  |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                       |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$10.000,00  |
| 1.571.0000.0162 Transf. de Convênios - Estado/Educação                                            | R\$10.000,00  |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                       |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                | R\$50.000,00  |

|                                                                                            |                                                                        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.500.1001.0101                                                                            | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação         | R\$50.000,00  |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |                                                                        |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                |                                                                        |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                         |                                                                        | R\$100.000,00 |
| 1.500.1001.0101                                                                            | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação         | R\$100.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |                                                                        |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                |                                                                        |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                         |                                                                        | R\$300.000,00 |
| 1.500.1001.0101                                                                            | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação         | R\$300.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |                                                                        |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                |                                                                        |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                         |                                                                        | R\$280.000,00 |
| 1.571.0000.0162                                                                            | Transf. de Convênios - Estado/Educação                                 | R\$280.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                   |                                                                        |               |
| 04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA                                                        |                                                                        |               |
| 04.001.4.122.1000.1001-4.6.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentária |                                                                        | R\$805.000,00 |
| 1.751.0000.0108                                                                            | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$805.000,00 |

**Art.2º** O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

|                                                                                             |                                                                        |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 13.000 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                                    |                                                                        |               |
| 13.001 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                                    |                                                                        |               |
| 13.001.9.122.1024.1102-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                           |                                                                        | R\$80.000,00  |
| 1.802.0000.0175                                                                             | Taxa de Administração RPPS                                             | R\$80.000,00  |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                               |                                                                        |               |
| 01.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                               |                                                                        |               |
| 01.001.4.122.1001.1003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                           |                                                                        | R\$3.000,00   |
| 1.500.0000.0100                                                                             | Recursos Ordinários                                                    | R\$3.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                           |                                                                        |               |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                |                                                                        |               |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                          |                                                                        | R\$12.000,00  |
| 1.600.0000.0138                                                                             | Transf. do SUS/União                                                   | R\$12.000,00  |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                           |                                                                        |               |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                |                                                                        |               |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                          |                                                                        | R\$20.000,00  |
| 1.500.1002.0102                                                                             | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde            | R\$20.000,00  |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                    |                                                                        |               |
| 04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA                                                         |                                                                        |               |
| 04.001.4.122.1000.1001-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                           |                                                                        | R\$300.000,00 |
| 1.751.0000.0108                                                                             | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | R\$300.000,00 |
| 04.001.4.122.1000.1001-3.2.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentárias |                                                                        | R\$350.000,00 |

|                                                                                                   |                                                              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.500.0000.0100                                                                                   | Recursos Ordinários                                          | R\$350.000,00 |
| 08.000 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC-CRICIÚMA                                       |                                                              |               |
| 08.001 - FDO. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                                |                                                              |               |
| 08.001.8.243.1015.1069-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu |                                                              | R\$700.000,00 |
| 1.500.0000.0100                                                                                   | Recursos Ordinários                                          | R\$700.000,00 |
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                    |                                                              |               |
| 07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                             |                                                              |               |
| 07.001.8.244.1014.1067-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu |                                                              | R\$210.000,00 |
| 1.500.0000.0100                                                                                   | Recursos Ordinários                                          | R\$210.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |                                                              |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                       |                                                              |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                |                                                              | R\$200.000,00 |
| 1.540.0000.0119                                                                                   | Transferências do FUNDEB - 30%                               | R\$100.000,00 |
| 1.550.0000.0136                                                                                   | Salário Educação                                             | R\$100.000,00 |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                           |                                                              |               |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                     |                                                              |               |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                |                                                              | R\$20.000,00  |
| 1.700.0000.0134                                                                                   | Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assit. social | R\$20.000,00  |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                         |                                                              |               |
| 05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES                                                                  |                                                              |               |
| 05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                |                                                              | R\$500.000,00 |
| 1.550.0000.0136                                                                                   | Salário Educação                                             | R\$500.000,00 |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |                                                              |               |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |                                                              |               |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                |                                                              | R\$100.000,00 |
| 1.500.1002.0102                                                                                   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  | R\$100.000,00 |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |                                                              |               |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |                                                              |               |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                |                                                              | R\$130.000,00 |
| 1.500.1002.0102                                                                                   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  | R\$96.000,00  |
| 1.621.0000.0167                                                                                   | Transf. do SUS/Estado                                        | R\$34.000,00  |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                 |                                                              |               |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                                      |                                                              |               |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                |                                                              | R\$125.000,00 |
| 1.500.1002.0102                                                                                   | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  | R\$95.000,00  |
| 1.600.0000.0138                                                                                   | Transf. do SUS/União                                         | R\$30.000,00  |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                           |                                                              |               |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                     |                                                              |               |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                |                                                              | R\$40.000,00  |
| 1.500.0000.0100                                                                                   | Recursos Ordinários                                          | R\$40.000,00  |

|                                                                                |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001.10.301.1013.1060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$10.000,00    |
| 1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União                                           | R\$10.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$50.000,00    |
| 1.621.0000.0167 Transf. do SUS/Estado                                          | R\$50.000,00    |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                     |                 |
| 06.002 - OBRAS                                                                 |                 |
| 06.002.15.452.1017.1073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$1.200.000,00 |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                            | R\$1.200.000,00 |
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                 |                 |
| 07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          |                 |
| 07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas              | R\$450.000,00   |
| 1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado           | R\$450.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                    |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$100.000,00   |
| 1.569.0000.0137 Outras Transf. do FNDE                                         | R\$100.000,00   |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                        |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                  |                 |
| 10.001.27.122.1019.1093-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$8.000,00     |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                            | R\$8.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                    |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$110.000,00   |
| 1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$110.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                    |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$80.000,00    |
| 1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$80.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001.10.301.1013.1060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$120.000,00   |
| 1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União                                           | R\$120.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$2.000.000,00 |
| 1.621.0000.0167 Transf. do SUS/Estado                                          | R\$2.000.000,00 |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$40.000,00    |

|                                                                                                    |                                                                |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1.500.1002.0102                                                                                    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde    | R\$40.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                  |                                                                |                 |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                  |                                                                |                 |
| 11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 |                                                                | R\$20.000,00    |
| 1.500.1002.0102                                                                                    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde    | 15.000,00       |
| 1.621.0000.0167                                                                                    | Transf. do SUS/Estado                                          | 5.000,00        |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                          |                                                                |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                        |                                                                |                 |
| 05.004.12.361.1005.1032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 |                                                                | R\$300.000,00   |
| 1.500.1001.0101                                                                                    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$300.000,00   |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                         |                                                                |                 |
| 06.015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA                                          |                                                                |                 |
| 06.015.18.122.1020.1221-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 |                                                                | R\$80.000,00    |
| 1.500.0000.0100                                                                                    | Recursos Ordinários                                            | R\$80.000,00    |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                  |                                                                |                 |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                  |                                                                |                 |
| 11.001.10.303.1013.1202-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 |                                                                | R\$320.000,00   |
| 1.600.0000.0138                                                                                    | Transf. do SUS/União                                           | R\$320.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                          |                                                                |                 |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                        |                                                                |                 |
| 05.004.12.365.1007.1039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 |                                                                | R\$1.474.000,00 |
| 1.500.1001.0101                                                                                    | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$1.474.000,00 |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                         |                                                                |                 |
| 06.015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA                                          |                                                                |                 |
| 06.015.18.122.1020.1221-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 |                                                                | R\$350.000,00   |
| 1.899.0000.0180                                                                                    | Outras Especificações                                          | R\$350.000,00   |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                                      |                                                                |                 |
| 01.008 - DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO                                                        |                                                                |                 |
| 01.008.4.122.1001.1011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                  |                                                                | R\$10.000,00    |
| 1.500.0000.0100                                                                                    | Recursos Ordinários                                            | R\$10.000,00    |
| 07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                     |                                                                |                 |
| 07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                              |                                                                |                 |
| 07.001.8.244.1014.1067-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos  |                                                                | R\$360.000,00   |
| 1.660.0000.0135                                                                                    | Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União            | R\$360.000,00   |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                           |                                                                |                 |
| 04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA                                                                |                                                                |                 |
| 04.001.19.573.1004.1208-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos |                                                                | R\$150.000,00   |
| 1.500.0000.0100                                                                                    | Recursos Ordinários                                            | R\$150.000,00   |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                            |                                                                |                 |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                      |                                                                |                 |
| 10.001.27.122.1019.1093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                                 |                                                                | R\$278.000,00   |
| 1.500.0000.0100                                                                                    | Recursos Ordinários                                            | R\$278.000,00   |

|                                                                                |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                        |               |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                  |               |
| 10.001.27.122.1019.1093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$10.000,00  |
| 1.700.0000.0134 Transf. de Convênios União Não rel. educ/saude/assist. social  | R\$10.000,00  |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                    |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$10.000,00  |
| 1.755.7001.0187 Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica   | R\$10.000,00  |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                        |               |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                  |               |
| 10.001.27.122.1019.1093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$10.000,00  |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                            | R\$10.000,00  |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                        |               |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                  |               |
| 10.001.27.122.1019.1093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$9.000,00   |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                            | R\$9.000,00   |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                    |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$50.000,00  |
| 1.550.0000.0136 Salário Educação                                               | R\$50.000,00  |
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                        |               |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                  |               |
| 10.001.27.122.1019.1093-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$9.000,00   |
| 1.701.0000.0164 Transf. de Convênios Estado Não rel. educ/saude/assist. social | R\$9.000,00   |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |               |
| 11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE                                                   |               |
| 11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$40.000,00  |
| 1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União                                           | R\$40.000,00  |
| 13.000 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                       |               |
| 13.001 - INSTITUTO MUN DE SEGUR SOCIAL DOS SERV PUBLICOS                       |               |
| 13.001.9.122.1024.1102-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas              | R\$10.000,00  |
| 1.802.0000.0175 Taxa de Administração RPPS                                     | R\$10.000,00  |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |               |
| 05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO                                            |               |
| 05.012.12.361.1005.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$150.000,00 |
| 1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$150.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |               |
| 05.012 - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO                                            |               |
| 05.012.12.361.1005.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas             | R\$714.000,00 |
| 1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | R\$714.000,00 |

|                                                                                            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 10.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                    |               |
| 10.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                              |               |
| 10.001.27.813.1019.1234-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                         | R\$10.000,00  |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                        | R\$10.000,00  |
| 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |               |
| 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |               |
| 11.001.10.301.1013.1050-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                         | R\$60.000,00  |
| 1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde                | R\$10.000,00  |
| 1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União                                                       | R\$40.000,00  |
| 1.621.0000.0167 Transf. do SUS/Estado                                                      | R\$10.000,00  |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                         | R\$300.000,00 |
| 1.570.0000.0132 Transf. de Convênios - União/Educação                                      | R\$300.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  |               |
| 05.004 - UNIDADES ESCOLARES                                                                |               |
| 05.004.12.361.1005.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                         | R\$280.000,00 |
| 1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação             | R\$280.000,00 |
| 06.000 - SEC. M. DE INFRAEST., PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA                                 |               |
| 06.002 - OBRAS                                                                             |               |
| 06.002.6.182.1001.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                          | R\$10.000,00  |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                        | R\$10.000,00  |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                              |               |
| 01.008 - DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO                                                |               |
| 01.008.4.122.1001.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                          | R\$20.000,00  |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                        | R\$20.000,00  |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                   |               |
| 04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA                                                        |               |
| 04.001.4.122.1000.1001-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                          | R\$20.000,00  |
| 1.751.0000.0108 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP     | R\$20.000,00  |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                   |               |
| 04.001 - GAB. SECRETARIA DA FAZENDA                                                        |               |
| 04.001.4.122.1000.1001-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas                          | R\$180.000,00 |
| 1.751.0000.0108 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP     | R\$180.000,00 |
| 04.001.4.122.1000.1001-4.6.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentária | R\$625.000,00 |
| 1.500.0000.0100 Recursos Ordinários                                                        | R\$625.000,00 |

**Art.3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário

Criciúma, 1º de junho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

**DECRETO SG/Nº 1878/23, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*Exonera, a pedido, Francieli Spindola Silva, Chefe de Departamento, DASI-1.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 17 de agosto de 2023, a servidora **FRANCIELI SPINDOLA SILVA**, matrícula nº 64.564, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão Chefe de Departamento, símbolo DASI-01, nomeada em 06/06/2011 pelo Decreto SG/nº 105/11.

Criciúma, 17 de agosto de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

**DECRETO SG/Nº 1903/23, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

*Revoga o Decreto SE/nº 1763/22, que cedeu a servidora ao Laboratório Central-LACEN-SC.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999,

Considerando o memorando nº 1139/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve:

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar a partir de 10/08/2023, o Decreto SG/nº 1763/22, que cedeu a servidora **ROSANGELA MARTINHAGO CADORIN**, matrícula nº 52.585, Farmacêutica e Bioquímica ao Laboratório Central-LACEN-SC.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 18 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm

**DECRETO SF/Nº 1904/23, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

*Abre crédito especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 178.886,75 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.411, de 17 de agosto de 2023.

DECRETA:

**Art.1º** Fica inserido o Projeto/Atividade 1.225 – Implantação e Desenvolvimento do Festival “Shake Body”, Subfunção 244 – Assistência Comunitária e aberto crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade 01 – Gabinete do Prefeito, por conta do excesso de arrecadação proveniente de convênio, na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com contrapartida do Município no valor de R\$ 28.886,75 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

|                                                                                 |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Órgão 01 - Gabinete do Prefeito</b>                                          |                       |
| Funcional Programática: 08.244.1014.1.225                                       |                       |
| Projeto/Atividade 1.225: Implantação e Desenvolvimento do Festival “Shake Body” |                       |
| Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas                                         | R\$ 150.000,00        |
| Recurso: 1.700.0000.0134 – Transf. Recursos da União não Rel. Saúde/Educação    |                       |
| Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Direta                                          | R\$ 28.886,75         |
| Recurso: 1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários                                  |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                    | <b>R\$ 178.886,75</b> |

**Art.2º** Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

I – pelo excesso de arrecadação do Convênio Plataforma + Brasil, nº 916451/2021, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, cujos recursos financeiros estão creditados na conta corrente nº 21.325-X, agência 3226-3 do Banco do Brasil;

II – pelo provável excesso de arrecadação do Convênio Plataforma + Brasil, nº 916451/2021, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, cujos recursos financeiros serão creditados na conta corrente nº 21.325-X, agência 3226-3 do Banco do Brasil.

III – pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                         |                      |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Órgão 07 - Fundo Municipal de Assistência Social de Criciúma</b>     |                      |
| Projeto/Atividade 1.068 – Manutenção da Proteção Social Especial - SUAS |                      |
| Modalidade 4.4.50.00.00.00 – Aplicações Diretas                         | R\$ 28.886,75        |
| Recurso: 1.500.000.0100 – Recursos Ordinários                           |                      |
| <b>TOTAL</b>                                                            | <b>R\$ 28.886,75</b> |

Parágrafo único. As despesas de que tratam o artigo 1º, relativamente ao provável excesso de arrecadação, ficam limitadas e condicionadas ao efetivo ingresso dos valores do Convênio nos cofres do Município.

**Art.3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizados mediante inserção de novos códigos reduzidos de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

## DECRETO SG/Nº 1905/23, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

*Declara estável o servidor aprovado no Estágio Probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 096/2023, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

**Art.1º** Declara estável o servidor público, lotado na **Diretoria de Patrimônio** conforme abaixo:

| Nº | Nome do Servidor/a     | Matrícula | Data da Posse/ Admissão | Data do Término do Estágio | Nota/ Avaliação Final |
|----|------------------------|-----------|-------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 01 | Deivet Janio Colonetti | 57.242    | 04/08/2020              | 04/08/2023                 | 9,5                   |

**Art.2º** O servidor público municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm

## DECRETO SG/nº 1907/23, de 21 de agosto de 2023.

*Retifica o art. 1º e altera alínea “a” do art. 2º do Decreto SG/nº 848/22, que nomeia a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e demais dispositivos legais,

DECRETA:

**Art.1º** O art.1º do Decreto SG/nº 848/22, passa a vigorar com a seguinte retificação:

*Art.1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 016/FMS/2022 de 25/03/2022 e registrado sob o nº 29.920 no Apoio Administrativo da Secretaria Geral, celebrado entre o Município de Criciúma, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho - Hospital São José, que tem por objeto formalizar a prestação das ações e serviços de saúde, para atendimento de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência, além de fomentação, nos limites dos ajustes próprios, às ações de ensino e pesquisa, disponibilização da estrutura hospitalar para pesquisa e campo de estágio para cursos de graduação da área da saúde e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.*

**Art.2º** Fica alterada a alínea “a” do art.2º do Decreto SG/nº 848/22 de 5 de maio de 2022, que nomeia a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF, do Contrato nº 016/FMS/2022 e registrado no Apoio Administrativo sob o nº 29.920, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art.2º** .....

a) **Secretaria Municipal de Saúde:**

1º Titular: Acélio Casagrande

Suplente: Angélica Grassi Manoel

2º Titular: Juliane Zanon

Suplente: Neli Terezinha Amboni de Souza

[.....]

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 21 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

ERM.

## DECRETO SG/nº 1914/23, de 22 de agosto de 2023.

*Altera o Decreto SG/nº 1703/22, que nomeia os membros para comporem o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma - CRICIÚMA PREV.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como conforme o art. 22 da Lei Complementar nº 53/2007 de 16 de julho de 2007 c/c Lei Complementar nº 345, de 8 de janeiro de 2020,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada a alínea “b” do inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 1703/22, passando a vigorar com a seguinte redação:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

**b) Membro Titular:** Diogo Luiz Brochetto

**Membro Suplente:** Caroline Brunel Alves

**Art.2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto SG/nº 1703/22 de 26/09/2022, bem como, o Decreto SG/nº 1014/23 de 24/04/2023.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

ERM.

## DECRETO SG/Nº 1916/23, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

*Delega atribuições, inseridas na competência da Secretaria Geral, ao Coordenador do Comitê de Governança, em caso de falta, ausência ou impedimento do titular.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90 e Lei Municipal n. 7.952, de 19 de agosto de 2021.

DECRETA:

**Art.1º** Ficam delegadas ao Coordenador do Comitê de Governança Tiago Ferro Pavan, matrícula nº 65.541, no caso de falta, ausência ou impedimento do Secretário-Geral, as seguintes atribuições:

I – aprovar minutas de decretos e leis de matérias inseridas na competência da Secretaria Geral;

II – expedir portarias, memorandos e demais documentos administrativos inseridos na competência da Secretaria Geral;

III – autorizar diárias de que trata o § 4º, do art. 1º do Decreto SA/nº 363/14, de 04 de abril de 2014 e alterações posteriores.

IV - assinar empenhos, ordens de pagamento, cheques e abrir contas de depósito, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

ASB

## DECRETO SG/Nº 1918/23, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

*Suspende Processo Administrativo Disciplinar.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Ata do dia 12 de julho de 2022, contida no processo administrativo disciplinar nº 674194/2022,

DECRETA:

**Art.1º** Fica suspenso por tempo indeterminado, a contar de 25 de agosto de 2023, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto SG/nº 1598/23, referente à apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor I.M., matrícula nº 56.432, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de agosto de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma,

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm

**DECRETO SG/nº 1919/23, de 23 de agosto de 2023.**

*Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o biênio 2023-2025.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 4.496 de 10/06/2003 e 8.054, de 21/12/2021 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

**Art.1º** A alínea “i” do inciso I do art.1º do Decreto SG/nº 690/23 de 16 de março de 2023, modificado pelo Decreto SG/nº 1772/23, que nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, passa a vigorar com a seguinte composição:

**I - ÁREA GOVERNAMENTAL**

i) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Laureci da Rosa Serafim

Suplente: Edilson Medeiros

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 23 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

ERM.

**DECRETO SG/Nº 1924/23, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

*Exonera, a pedido, Paulo Jose Borges, Chefe de Gabinete, DAS-6.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 3 de agosto de 2023, o servidor **PAULO JOSE BORGES**, matrícula nº 65.790, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão Chefe de Gabinete, símbolo DAS-06, nomeado em 08/04/2019 pelo Decreto SG/nº 532/19.

Criciúma, 23 de agosto de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm

**DECRETO SG/Nº 1931/23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza a realização de Processo Seletivo de Simplificado de Provas e Títulos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

Considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público, a carência de pessoal para execução da função pública de professor, para a substituição do servidor efetivo afastado de suas atividades, nas hipóteses de licença à gestante e adotante, tratamento

de saúde, quando superior a 15 dias, por motivo de doença em pessoa da família do servidor, quando superior a 15 dias e readaptação, conforme preceitua o Art. 2º, §1º, IV, alíneas a, b, c e d da Lei 6.856/2017;

Considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola e auxiliar de direção, conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

Considerando a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. 674381/2023.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo de Simplificado de Provas e Títulos, para o exercício das funções temporárias de higienizador, professor de educação infantil e ensino fundamental dos anos iniciais – 1º ao 5º ano, professor de arte, professor de ciências, professor de educação física, professor de geografia, professor de história, professor de língua portuguesa e língua inglesa, professor de língua inglesa, professor de língua portuguesa, professor de matemática, técnico de enfermagem.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6.856, de 09 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação  
**ACÉLIO CASAGRANDE** - Secretário de Saúde

LCL/ jrm

## DECRETO SG/Nº 1932/23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Declara vacância do cargo público de Isaías Nunes de Almeida.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o Processo nº 677631/2023, subsidiado pelo Parecer Jurídico nº 200/2023, de 25 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo público de Agente de Fiscalização, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar nº 012/1999, decorrente da posse em outro cargo público incompatível, do servidor **ISAÍAS NUNES DE ALMEIDA**, matrícula nº 45.129, lotado com 40 horas semanais na Diretoria de Trânsito e Transporte, **a partir de 25 de agosto de 2023**, até o fim do estágio probatório no cargo de Policial Penal, na Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa.

Criciúma, 25 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm

## DECRETO SG/Nº 1934/23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

*Demite, Joelma de Souza Teodoro, do cargo de Professor IV.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 46, Parágrafo Único, inciso III da Lei Complementar nº 012/99, c/c com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo nº 668244/2023,

RESOLVE:

**Art.1º** Demitir, a partir de 25 de agosto de 2023, **JOELMA DE SOUZA TEODORO**, matrícula nº 55.387, do cargo de provimento efetivo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 4 de fevereiro de 2009 pelo Decreto SG/nº 093/2009.

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de agosto de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/jrm

## Edital de Notificação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02 - REURB-S

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-S

NUCLEO INFORMAL: LOTEAMENTO VITÓRIA II

MATRICULA Nº 90.478 DO 1º CRI DE CRICIÚMA.

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, relativamente à regularização fundiária de interesse específico – Reurb-S, NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

| NOME                         | CPF/CNPJ       | ENDEREÇO                                                                                |
|------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Marcia Ronchi Colombo        | 889.221.119-68 | Rua Lyuiz Ronchi, 71 Bairro Rio Maina CEP88817-655-Criciúma/SC.                         |
| Alexandre Vaz Franco Joaquim | 039.301.289-18 | Rod. Archimedes Napolini, s/n Bairro Archimedes Napolini CEP88810-560 Criciúma/SC       |
| Daison Bonfanti Moretti      | 041.867.359-48 | Rua Frederico Zilli, s/n, Bairro Distrito Rio Maina, Criciuma, SC, CEP 88818-625 Brasil |
| Thales Pereira de Souza      | 101.154.069-02 | Rua Rio Bonito, nº 623, Bairro Metropol CEP 88819-016-016 -Criciúma/SC                  |
| Fabiane Colombo              | 005.017.529-78 | Rua Frederico Zilli, s/n Bairro Distrito Rio Maina, CEP 88818-625- Criciúma/SC          |
| Anilton Simão                | 416.005.689-04 | Rua Eleonora Búrgio Napolini, 89 Bairro Archimedes Napolini CEP 88810-583 Criciúma/SC   |
| Jose Claudio Fidel           | 485.399.619-20 | Rod. Frederico Zilli, nº 220 Bairro Laranjinha CEP 88818- 625 Criciúma/SC               |
| Jose Guilherme Fidel         | 052.488.709-84 | Rod. Frederico Zilli, ,nº 220 Bairro Laranjinha CEP 88818-525 Criciúma/SC               |

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal n.º 13.465, da seguinte área: **Terreno urbano, matriculado sob nº 90.478 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, com endereço na Rua Alexandre Bonfante, norte com a Rua Antonio Rochi e Mario Bonfante, no Bairro Rio Maina, no município de Criciúma/SC, com área de 37.386,50m².**

Criciúma (SC) 23 de Agosto de 2023.

**BRUNO FERREIRA** – Secretário Municipal de Assistência Social

# Extratos de Contratos

## Governo Municipal de Criciúma

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/PMC/2023

Tomada de Preços Nº 201/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: PET LIFE CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA ME

Objetivo: Adesão da CREDENCIADA para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), identificação por microchip eletrônico em animais das espécies caninas e felinas (machos e fêmeas) domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Criciúma-SC

Valor: R\$167,00 (Cento e sessenta e sete reais) por procedimento realizado

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 21/08/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: THIAGO FERNANDES SERRAO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/PMC/2023

Tomada de Preços Nº 201/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: SUPER PET CORAL EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS LTDA

Objetivo: Adesão da CREDENCIADA para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), identificação por microchip eletrônico em animais das espécies caninas e felinas (machos e fêmeas) domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Criciúma-SC

Valor: R\$167,00 (Cento e sessenta e sete reais) por procedimento realizado

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 21/08/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: JULIANO JACINTHO TEIXEIRA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/PMC/2023

Tomada de Preços Nº 196/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objetivo: execução dos serviços necessários à realização das obras de ampliação do prédio da E.M.E.B. Antônio Minotto, localizada na rodovia Domingos Peruchi – bairro São Roque, Município de Criciúma/SC

Valor: R\$ 439.762,17 (Quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos),

Vigência: 60 meses consecutivos

Assinatura: 21/08/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: CLEBER PAGNAN MILAK

# Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 189/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673553)

**ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de cercamento e urbanização do acesso e no entorno do Mirante Realdo Guglielmi, localizado na rua Honório Búrgio - bairro Mina Brasil, município de Criciúma - SC.

Às dezesseis horas, do dia vinte e quatro, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de

Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços nº. 189/PMC/2023, das empresas habilitadas: **CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA e ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, sendo que nenhuma das empresas encontrava-se presente neste ato. Aberta a sessão pela Presidente, foram apresentados aos membros da comissão, os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constatarem-se os seguintes valores:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                       | VALOR GLOBAL   |
|---------------|-------------------------------|----------------|
| 1ª            | ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | R\$ 278.073,00 |
| 2ª            | CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA      | R\$ 280.434,48 |

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou a suspensão para encaminhamento da proposta de preço ao órgão demandante, para ser conferida e analisada pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via ato de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário  
**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro  
**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

## ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 198/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 672171)

### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO(S) PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE RAZÕES E ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à fabricação e instalação sob demanda, de guarda-corpo em pontes e escadarias urbanas no Município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia vinte e quatro, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para continuidade dos trabalhos com relação a primeira fase do edital acima epigrafo. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão Srta. KARINA TRES, ela informou os membros da Comissão o recebimento do Recurso de **RAZÕES**: protocolado através do processo administrativo encaminhado via e-mail datado de quarta-feira 23/08/2023 - 16:56, pela empresa **PROSUD CONSTRUTORA LTDA**, requerendo sua habilitação. Portanto, desta forma, determinou que fossem notificadas as empresas interessadas com relação ao recurso acima, para que, se for do interesse, entrarem com as CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência as empresas. Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados na Diretoria de Licitações e Contratos para vistas, consultas e extração de cópias. O Processo Administrativo acima referido fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário  
**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro  
**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

**ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 208/PMC/2023**

(Processo Administrativo nº. 673528)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 1, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, na rua José Machado de Souza, município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia vinte e quatro, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Soneto nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, recebimento dos envelopes, abertura e julgamento do envelope Nº 1 do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 05.956.617/0001-07; JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – CNPJ: 10.679.018/0001-15; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 74.11.709/0001-09; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – CNPJ: 27.887.077/0001-81; REDIL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 72.381.015/0001-58; NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 10.634.960/0001-67; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 10.599.044/0001-33; ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS – CNPJ: 30.693.707/0001-91; FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.373.814/0001-11; NELGUI CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 03.851.496/0001-03; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.490.849/0001-53; IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 25.181.135/0001-21 e KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP – CNPJ: 10.607.931/0001-06. Sendo que apenas a empresa REDIL CONSTRUTORA LTDA, encontrava-se devidamente representada e legalmente credenciadas neste ato. Ato contínuo, a Presidente solicitou a separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, e representantes presentes. Foi franqueada a palavra ao representante presente, onde nada declarou. Após concluída a análise dos documentos constatou-se que empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** de todas as empresas: **BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP; JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; REDIL CONSTRUTORA LTDA; NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME; ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS; FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; NELGUI CONSTRUTORA LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA; IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA e KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP.** As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" aos Srs. Membros da Comissão e representantes presentes, e solicitou que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário  
**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro  
**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

**REDIL CONSTRUTORA LTDA - José Felipe Belloli Réos - Representante legal**